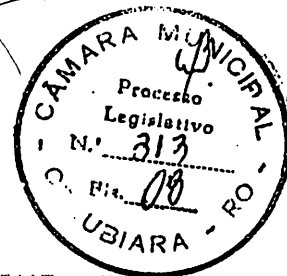


ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 059/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER ÁREA TERRITORIAL.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte.

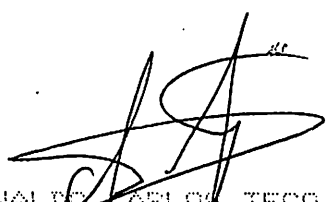
L E I:

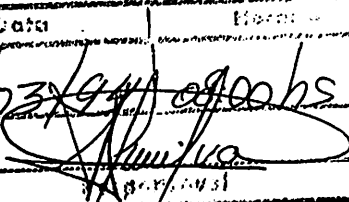
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber com ou sem ônus, as Áreas Territoriais das Sedes dos Distritos de Alto Guarájús, Vitória da União, Verde Seringal e Rondolândia, bem como a Sede do Município de Corumbiara-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objetivo da anuência fixada no "caput" deste artigo, visa única e exclusivamente a regularização de urbanização das referidas áreas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara, 21 de fevereiro de 1.994.


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROTOCOLO	
Data	Nome
24/03/94	0900hs
	
24/03/94	